



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 80/2024 – São Paulo, terça-feira, 30 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4075, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, o período de férias agendado de 03 a 22 de junho de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 07 a 26 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4076, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, o período de férias agendado de 15 de julho a 13 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 18 de setembro a 17 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4077, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 27 de maio de 2024, o período de férias agendado para 13 de maio a 1º de junho de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10797538/2024

Na Portaria CORE Nº 3644, de 24 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ: "Desembargador Federal",

LEIA-SE: "Juiz Federal Convocado".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 29/04/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10799159/2024

Processo nº 0007028-55.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.014.12.2021 ao Contrato nº 04.014.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ nº 60.924.040/0001-51; Objeto: reajuste dos insumos, revisão dos quantitativos de área e mão de obra e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 meses, a partir de 16/05/2024; Fundamento Legal: Cláusulas Segunda, Sexta e Décima Primeira do Contrato e artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º ambos da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 26/04/2024; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 14.636.937,17; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2020; Signatários: pelo Contratante, o Dr Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, o Sr. Nesterson da Silva Gomes, Sócio Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 26/04/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7700, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lein.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lein.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resposta 10800716 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GUILHERME JORGE EGASHIRA, RF 3821, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), e WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.012.10.2024 (10769599), firmado com a empresa NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.734/0001-56, que tem por objeto a aquisição de *switches* de camada de acesso Cisco e controle de acesso à rede, incluindo ferramentas de gerenciamento da solução, implantação, treinamento, suporte técnico e garantia para o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/04/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.012.10.2024

Processo nº 0006765-81.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.012.10.2024, firmado em 26/04/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 05.437.734/0001-56; Objeto: aquisição de switches de camada de acesso Cisco e controle de acesso à rede, incluindo ferramentas de gerenciamento da solução, implantação, treinamento, suporte técnico e garantia; Vigência: para as aquisições dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.12 inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 64 meses e 10 dias; Valor Total: R\$ 6.851.704,23; Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/91, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, 7.174/2010 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Contratada, o Sr. Alexandre Otoshi, Sócio Administrador, e o Sr. Sediney Mari da Silva Junior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 26/04/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.001.10.2024

Processo nº 0006692-12.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.001.10.2024, firmado em 26/04/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. - FILIAL, CNPJ nº 02.543.216/0011-09; Objeto: aquisição de 611 microcomputadores; Vigência: inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 56 meses e 14 dias; Valor Total: R\$ 2.835.040,00; Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/1991, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012 e 8.538/2015, 7.174/2010 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Contratada, o Sr. Rodrigo Alves Soares, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 26/04/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10801162 DATE,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, RF 1115, Técnico Judiciário - Especialidade Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), e ROBERTO TADAHIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário - Especialidade Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.001.10.2024 (10762836), firmado com a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.543.216/0011-09, que tem por objeto a prestação a aquisição de microcomputadores para o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 29/04/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10795092/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 10795092

Conforme documento 10795062, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 22/04/2024 a 11/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792098/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024377-13.2016.4.03.8000

Documento nº 10792098

Conforme documento 10792093, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NADIA MARIA TERRUGGI, nos dias 23/04/2024 a 24/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10793883/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008432-20.2015.4.03.8000

Documento nº 10793883

Conforme documento 10793878, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no período de 24/04/2024 a 08/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10793908/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000186-35.2015.4.03.8000

Documento nº 10793908

Conforme documento 10793906, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS, no período de 23/04/2024 a 07/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794131/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006096-67.2020.4.03.8000

Documento nº 10794131

Conforme documento 10794129, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIA ELENA COSTA DA SILVA GUIMARAES, no período de 24/04/2024 a 28/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10793930/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10793930

Conforme documento 10793921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no dia 24/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794166/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006389-13.2015.4.03.8000

Documento nº 10794166

Conforme documento 10794160, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MARTINS COELHO, no período de 23/04/2024 a 27/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794205/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019637-46.2015.4.03.8000

Documento nº 10794205

Conforme documento 10794198, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA BAZZO POLIZELLI CHUBACI, no período de 24/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794225/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 10794225

Conforme documento 10794219, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 22/04/2024 a 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794770/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023848-62.2014.4.03.8000

Documento nº 10794770

Conforme documento 10794759, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO LUCCAS JUNIOR, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10794960/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006660-41.2023.4.03.8000

Documento nº 10794960

Conforme documento 10794949, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURE ALVES DE SOUZA SANTOS, no dia 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10795556/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016733-53.2015.4.03.8000

Documento nº 10795556

Conforme documento 10795533, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR, no período 22/04/2024 a 29/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10772038/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001106-88.2024.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Cláudio de Paula dos Santos e Jacqueline Paula Rocha

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10647079: de acordo.

Proceda-se conforme sugerido.

Encaminhe-se o feito à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, para providências, em autos apartados.

Retorne-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas, para acompanhamento e, após a efetivação das alterações sugeridas para a Resolução PRES nº 687/2024, prosseguimento dos procedimentos referentes à redistribuição tratada no presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/04/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 10512982/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 08 a 15 de maio de 2024

Desembargador Federal ERIK GRAMSTRUP

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 16/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA SUAINº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2024NE000602 e 2024NE000603 Processo SEI n. 0011824-81.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Fiscal titular: Vanderleia Zortea - RF 4689 - CPF 758.754.039-34

Fiscal substituto: Valter Ruivo - RF 6626 - CPF 130.735.548-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASUAI N° 75, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

..
A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.769.10.24 (10593446), Processo SEI n.0000212-15.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.600.973/0001-62, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Normando Pereira Santos - RF 4006 - CPF 013.682.788-84
Substituta: Cristiane Akemi Kurashima - RF 3146 - CPF 193.845.538-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASUAI N° 74, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de empenho número 2024NE000616 Processo SEI n.0016769-48.2022.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Fiscal titular: Jorge Cardoso de Barros Melchert - RF 749 - CPF 344.608.105-49
Fiscal substituto: Fausto Nunes dos Santos - RF 5707 - CPF 154.505.488-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 26/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI N° 73, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2024NE000533 e 2024NE000534 Processo SEI n. 0012484-75.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Fiscal titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF 2112 - CPF 075.679.618-06

Fiscal substituto: Márcio Alexandre Ferrão - RF 2749 - CPF 187.980.838-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 26/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI N° 72, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2024NE000587 e 2024NE000588 Processo SEI n. 0008897-45.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Fiscal titular: Adonis Ferreira - RF 4971 - CPF 173.809.438-39

Fiscal substituto: Otto Heitzmann - RF 2750 - CPF 054.986.718-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 71, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2024NE000551 e 2024NE000552 Processo SEI n. 0008942-49.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Fiscal titular: Ricardo Henrique Cannizza - RF 1336 - CPF 082.491.818-59

Fiscal substituto: Rodolfo Arlindo Marini - RF 1692 - CPF 080.736.508-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 70, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2024NE000520 e 2024NE000521 Processo SEI n. 0012050-86.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.210.098/0001-96, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens), os seguintes servidores:

Titular: Basílio Saraiva da Silva - RF 8396 - CPF 428.892.433-20

Substituto: Turimã Serrano Segabinazzi - RF 6077 - CPF 067.293.468-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/04/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10796959/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000955-25.2024.4.03.8001

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 63/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10796928).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA**, no valor total de **R\$ 32.651,07 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 318,72 (trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), pelos atrasos no recolhimento das verbas devidas ao FGTS nas competências de maio, agosto e setembro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "b.1", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93;

a.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 32.332,35 (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), pelo pagamento de salários e do benefício do Vale Refeição sem o reajuste estabelecido na CCT de 2023/2024 a todos os empregados nas competências de junho e julho de 2023, pelas irregularidades no pagamento do benefício do Vale Refeição até a competência de abril de 2023, pelo não recolhimento das contribuições devidas ao INSS nas competências de julho, agosto e setembro de 2023, pela falta de pagamento do adiantamento salarial aos empregados alocados no Fórum Federal de Bauru até a competência de setembro de 2023 e pelo pagamento de salário a menor a empregado alocado no Fórum Federal de Bauru nas competências de julho a outubro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não recolhimento das contribuições devidas ao INSS nas competências de julho, agosto e setembro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "e", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT e à Divisão de Fiscalização de Contratos - DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUTANº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ADIRETORA DASECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do Contrato n.º 04.842.10.23 (10269791) de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CLARO S.A.**, os seguintes servidores:

AMERICANA

Fiscal Técnico Titular: Ademir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Ferreira, RF 5270, CPF 051.331.888-70

ANDRADINA

Fiscal Técnico Titular: Ana Francisca Grassi Trementócio de Oliveira, RF 5363, CPF 141.956.708-02

Fiscal Técnico Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: Cibele Sampaio de Souza Doná, RF 1870, CPF 142.054.348-20

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Cezar Silva, RF 1577, CPF 063.652.718-24

ARARAQUARA

Fiscal Técnico Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Técnico Substituto: José Angelo Salata Toscano, RF 7415, CPF 045.111.138-90

ASSIS

Fiscal Técnico Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765, CPF 217.848.358-54

Fiscal Técnico Substituto: Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF 844, CPF 036.269.078-21

AVARÉ

Fiscal Técnico Titular: Fabio Alexandre Grigolon, RF 8870, CPF 167.287.028-30

Fiscal Técnico Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

BARRETOS

Fiscal Técnico Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739, CPF 078.810.101-34

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

BARUERI

Fiscal Técnico Titular: Vanderleia Zorteia, RF 4689, CPF 758.754.039-34

Fiscal Técnico Substituto: Valter Ruivo da Silva, RF 6626, CPF 130.735.548-07

BAURU

Fiscal Técnico Titular: Daniela Galicia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fiscal Técnico Substituto: Marcia Augusta Carneiro, RF 2130, CPF 028.408.548-05

BOTUCATU

Fiscal Técnico Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Técnico Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

BRAGANÇA PAULISTA

Fiscal Técnico Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Técnico Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

CAMPINAS

Fiscal Técnico Titular: Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF 1771, CPF 120.768.588-73

Fiscal Técnico Substituto: Maria Cecília Deconello, RF 2039, CPF 155.809.588-89

CARAGUATATUBA

Fiscal Técnico Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis, RF 2940, CPF 066.582.508-04

Fiscal Técnico Substituto: Marcos Paulo Moreira da Silva, RF 5443, CPF 098.569.428-96

CATANDUVA

Fiscal Técnico Titular: Val Emerson Araldi, RF 7113, CPF 136.982.178-64

Fiscal Técnico Substituto: Wagner Carvalho da Silveira, RF 8950, CPF 248.544.766-72

FRANCA

Fiscal Técnico Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968.46

Fiscal Técnico Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 081.673.508-51

GUARATINGUETÁ

Fiscal Técnico Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fiscal Técnico Substituto: Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, CPF 049.193.978-79

GUARULHOS

Fiscal Técnico Titular: Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871, CPF 091.472.458-40

Fiscal Técnico Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

ITAPEVA

Fiscal Técnico Titular: Rodrigo David Nascimento, RF 5123, CPF 021.285.239-66

Fiscal Técnico Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

JALES

Fiscal Técnico Titular: Raissa Sant Ana Bueno, RF 8848, CPF 367.908.658-02

Fiscal Técnico Substituto: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

JAÚ

Fiscal Técnico Titular: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fiscal Técnico Substituto: Jose Benaeso Sobral, RF 2488, CPF 852.323.788-72

JUNDIAÍ

Fiscal Técnico Titular: Rodrigo da Costa Almeida, RF 6994, CPF 310.815.828-71

Fiscal Técnico Substituto: Antonio de Oliveira, RF 2736, CPF 023.292.688-31

LIMEIRA

Fiscal Técnico Titular: Rogerio Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fiscal Técnico Substituto: Adriano Ribeiro da Silva, RF 4866, CPF 274.131.648-17

LINS

Fiscal Técnico Titular: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Fiscal Técnico Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

MARÍLIA

Fiscal Técnico Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Técnico Substituto: Márcio José da Oliveira Lima, RF 5974, CPF 283.170.948-20

MAUÁ

Fiscal Técnico Titular: Marcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

MOGIDAS CRUZES

Fiscal Técnico Titular: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fiscal Técnico Substituto: Filomena Saete Rodrigues Assis, RF 4677, CPF 031.918.178-24

OSASCO

Fiscal Técnico Titular: Turima Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Técnico Substituto: Gerrinson Rodrigues de Andrade, RF 3783, CPF 177.043.348-16

OURINHOS

Fiscal Técnico Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Fiscal Técnico Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

PIRACICABA

Fiscal Técnico Titular: Gustavo Geccherle Pereira, RF 1714, CPF 097.738.698-81

Fiscal Técnico Substituto: Denis Correa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

PRESIDENTE PRUDENTE

Fiscal Técnico Titular: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 230.449.738-13

Fiscal Técnico Substituto: Aparecida Marcia Acquatini De Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

REGISTRO

Fiscal Técnico Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-38

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Técnico Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987, CPF 088.996.867-50

Fiscal Técnico Substituto: Paula Valéria de Souza Alves Pereira, RF 2404, CPF 248.237.498-71

SANTO ANDRÉ

Fiscal Técnico Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Técnico Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149.305.818-50

SANTOS

Fiscal Técnico Titular: Ricardo da Silva, RF 8329, CPF 076.845.488-32

Fiscal Técnico Substituto: Marco Antonio Achkar, RF 1992, CPF 040.953.388-22

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Fiscal Técnico Titular: Jose Amaro Rafael, RF 3512, CPF 183.655.638-19

Fiscal Técnico Substituto: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

SÃO CARLOS

Fiscal Técnico Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Técnico Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Técnico Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Técnico Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal Técnico Titular: Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, CPF 082.491.818-59

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, CPF 136.427.508-26

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fiscal Técnico Titular: Paula Freitas Borges, RF 8178, CPF 108.420.017-19

Fiscal Técnico Substituto: Sílvia Satsie Iwazaki, RF 6712, CPF 183.873.778-21

SÃO PAULO - CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO

Fiscal Técnico Titular: Normando Pereira Santos, RF 4006, CPF 013.682.788-84

Fiscal Técnico Substituto: Juliana Miçalli Alves da Silva, RF 6875, CPF 300.895.638-67

SÃO PAULO - CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

Fiscal Técnico Titular: Marcos Dayson Hori, RF 5389, CPF 151.869.508-66

Fiscal Técnico Substituto: Aline Bertoli Tamer, RF 8894, CPF 078.635.119-50

SÃO PAULO - EXECUÇÕES FISCAIS

Fiscal Técnico Titular: Ana Lúcia de Castro Guerino, RF 7558, CPF 308.863.708-84

Fiscal Técnico Substituto: José Alves Lucena, RF 7602, CPF 271.523.753-72

SÃO PAULO - JEF

Fiscal Técnico Titular: Kássia Martins de Carvalho, RF 8557, CPF 530.941.231-04

Fiscal Técnico Substituto: Elaine Oliveira da Mata, RF 6567, CPF 126.843.168-05

SÃO PAULO - PRESIDENTE WILSON

Fiscal Técnico Titular: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF 749, CPF 344.608.105-49

Fiscal Técnico Substituto: Fausto Nunes dos Santos, RF 5707, CPF 154.505.488-69

SÃO PAULO - SEDE ADMINISTRATIVA

Fiscal Técnico Titular: Irlando Francisco Bandeira, RF 3172, CPF 176.022.788-95

Fiscal Técnico Substituto: Ellen de Oliveira Bicelli, RF 5480, CPF 127.719.178-66

SÃO PAULO - TURMAS RECURSAIS

Fiscal Técnico Titular: Ana Lúcia de Castro Guerino, RF 7558, CPF 308.863.708-84

Fiscal Técnico Substituto: José Alves Lucena, RF 7602, CPF 271.523.753-72

SÃO VICENTE

Fiscal Técnico Titular: Nataniel Almeida da Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Fiscal Técnico Substituto: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF: 108.347.218-64

SOROCABA

Fiscal Técnico Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fiscal Técnico Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248-40

TAUBATÉ

Fiscal Técnico Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Técnico Substituto: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

TUPÃ

Fiscal Técnico Titular: Marco Antônio Teixeira de Melo, RF 4367, CPF 170.389.468-54

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 26/04/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA NUJU Nº 9, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece diretrizes e orientações gerais de trabalho às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 128, II, do Provimento COREn. 1, de 2020.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n. 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os Provimentos CJF3R n. 73, de 22 de setembro de 2023, e 82, de 11 de dezembro de 2023, que implantam o 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n. 103, de 22 de setembro de 2023, que estabelece a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as principais normas de organização judiciária expedidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a saber:

a) o Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

b) a Resolução PRES n. 482, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

c) a Resolução PRES n. 509, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a padronização de procedimentos e uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

d) a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 25, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a expedição e o cumprimento de mandados na Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer diretrizes e orientações gerais de trabalho às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 128, II, do Provimento CORE n. 1/2020, com vistas a padronizar rotinas e imprimir maior racionalização e efetividade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Seção I

Das rotinas administrativas e de processamento judicial

Art. 1º Os atos e normas de organização dos serviços internos dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região serão produzidos e registrados exclusivamente em expedientes eletrônicos, autuados no sistema de processamento administrativo da 3ª Região (SEI!), observado o disposto na Resolução PRES n. 509/2022.

§ 1º Serão autuados os seguintes expedientes eletrônicos:

I – tipo “Atos Normativos/Regulamentação de Normas”, para fins de registro das normas de organização dos serviços internos dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 197 do Provimento CORE n. 1/2020;

II – tipo “Ofícios”, para fins de registro dos ofícios de cunho administrativo expedidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

III – tipo “Substituição de FC/CJ”, para fins de registro dos atos de designação de cargos ou funções e respectivas substituições nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º Os expedientes eletrônicos mencionados no § 1º, à exceção daquele previsto no inciso I, serão concluídos anualmente e renovados, sempre que necessário, mediante termos de abertura e encerramento, lavrados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 3º É vedada a utilização do SEI! para processamento, transmissão externa e publicação de atos judiciais, ressalvadas as exceções expressamente estabelecidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e pelos Conselhos Superiores (art. 183 do Provimento CORE n. 1/2020).

Art. 2º Os pedidos de atendimento telepresencial ou por videoconferência, formulados por advogadas, advogados, procuradoras e procuradores em geral e dirigidos às magistradas e aos magistrados, serão recebidos exclusivamente pelos correios eletrônicos (e-mails) dos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0, não servindo para tanto a plataforma eletrônica de videoconferência denominada “Balcão Virtual” (art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 372/2021) ou o correio eletrônico (e-mail) da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 180 do Provimento CORE n. 1/2020, cabe à Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 zelar pela correção dos dados de atuação dos feitos, incumbindo-lhe, diretamente ou por determinação judicial, promover as retificações necessárias em qualquer momento posterior à atuação e distribuição do processo (art. 220 do Provimento CORE n. 1/2020).

Parágrafo único. Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria, às supervisoras e aos supervisores zelar, em qualquer fase do processo, pelo correto e padronizado preenchimento das anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 do Provimento CORE n. 1/2020.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 182 do Provimento CORE n. 1/2020, cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria:

I – conferir, em todos os dias úteis, a caixa de entrada do correio eletrônico (e-mail) da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, dando o devido e célere encaminhamento às mensagens recebidas;

II – controlar, em todos os dias úteis, o fluxo de processos recebidos no SEI!, manifestando ciência e encaminhando os documentos pertinentes por correio eletrônico (e-mail) às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores diretamente interessados(as), por meio da ferramenta disponível no próprio sistema;

III – prestar informações objetivas acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do Provimento CORE n. 1/2020, ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, observadas as cautelas adicionais nos casos de processos sob publicidade restrita;

IV – acompanhar periodicamente, por meio de relatórios gerenciais, os processos sem movimentação há mais de 50 (cinquenta) dias, promovendo, se for o caso, o devido encaminhamento aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias.

Parágrafo único. Quanto ao inciso II, será observado o seguinte:

I – manifestada ciência e feitos os encaminhamentos aos interessados, o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciará a conclusão do processo recebido no SEI!, quando não houver outras providências a serem tomadas;

II – sem prejuízo, o processo recebido poderá, a depender de sua relevância, ser selecionado para acompanhamento especial.

Art. 5º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, serão autuados e mantidos em tramitação sob publicidade restrita, no “nível 1 – segredo de justiça”, os processos cujo acesso externo, em razão da matéria discutida, deva ser facultado somente às partes e seus procuradores (art. 189 do CPC).

Parágrafo único. Os demais níveis de sigilo serão atribuídos aos feitos mediante determinação judicial, conforme classificação definida no art. 61 da Resolução PRES n. 482/2021.

Art. 6º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, pelas supervisoras e pelos supervisores, para efeito de melhor gerenciamento do acervo, ostentarão etiqueta eletrônica:

I – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente (“**DR. XXX - SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO**”);

II – os processos em tramitação prioritária, nos termos do art. 7º, § 2º (“**URG - DOENÇA TERMINAL**”, “**URG - VULNERABILIDADE EXTREMA**”, “**PREF - METAX**”, “**PREF - 80 ANOS**”, “**PREF - LOTE - XXX**”).

§ 1º Nos casos previstos no inciso II:

I – quanto à etiqueta nomeada como “**PREF - META X**”, X corresponderá ao número da meta fixada pelo Conselho Superior, com um único dígito na primeira dezena;

II – quanto à etiqueta nomeada como “**PREF - LOTE - XXX**”, XXX corresponderá ao comando padronizado contido nas minutas a serem elaboradas, sendo excluída tão logo encaminhados os processos respectivos à Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 para análise e cumprimento dos pronunciamentos judiciais.

§ 2º Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria e a(o) supervisor(a) responsável zelar pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas, evitando-se e eliminando-se, sempre que constatadas, duplicidades e outras inconsistências.

Art. 7º Na elaboração de minutas e na execução de outras tarefas na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, será observada, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão ou recebimento dos processos (arts. 12 e 153 do CPC), de modo a **não haver processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias**.

§ 1º A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Ficam ressaltados, para efeito de tramitação prioritária:

I – os **casos urgentes**, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco de dano grave ou de difícil reparação, em especial os processos com pessoas com doença em estágio terminal ou em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica;

II – as **preferências legais** (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:

- a) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;
- b) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;
- c) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.

Art. 8º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, as citações e as intimações das partes representadas por Procuradorias serão feitas pelo próprio PJe (art. 13 da Resolução PRES n. 482, de 2021).

Parágrafo único. O disposto no caput vigorará sem prejuízo da implantação gradual, na forma determinada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico” (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022).

Art. 9º As cartas/AR e os mandados serão produzidos e expedidos pela Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de reiteração da tentativa de localização de pessoas no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos.

§ 1º As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no caput, ficando sua expedição condicionada à observância do disposto no art. 243 do Provimento CORE n. 1/2020 e à comprovação do recolhimento das despesas processuais pela parte interessada, quando exigíveis.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º só será observado quando não for o caso de comunicação eletrônica, pelo próprio PJe ou pela plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico” (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455/2022).

Seção II

Dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) e das minutas em Secretaria

Art. 10. Fica autorizada a prática, nos processos em trâmite nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação da parte autora a:

- a) sanar as irregularidades constatadas na petição inicial, indicando-as com precisão, nos termos do art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);
- b) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);

II – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:

a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, inclusive a renúncia prevista no rito dos juizados especiais, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica etc. (prazo: 15 dias);

b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);

c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa resolução da digitalização (prazo: 5 dias);

d) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);

III – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos (prazo: 5 dias);

IV – intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 5 dias);

V – intimação da parte autora a apresentar réplica à contestação oferecida pela parte ré (prazo: 15 dias);

VI – intimação do Ministério Público Federal a apresentar parecer, nos casos expressamente previstos no art. 178 do CPC (prazo: 15 dias);

VII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);

VIII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos em petição incidental, caso assim desejar, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

IX – intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);

X – intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;

XI – intimação da parte interessada a manifestar-se sobre a não realização de diligência, certificada por oficial de justiça ou perito ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 5 dias);

XII – intimação das partes acerca do agendamento de audiência ou perícia previamente designada nos autos, bem como o reagendamento ou cancelamento do ato por razões de organização interna, com a consequente intimação das partes;

XIII – intimação do perito designado pelo juízo a apresentar o laudo, após decorrido o prazo fixado;

XIV – intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico (prazo: 15 dias);

XV – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5 dias);

XVI – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso inominado interposto nos autos, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 10 dias);

XVII – disponibilização dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais para julgamento do(s) recurso(s) inominado(s);

XXVIII – intimação das partes a manifestarem-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, sobre eventual interesse na execução do julgado, inclusive no caso de já haver benefício previdenciário ativo, devendo a parte autora, na mesma oportunidade, indicar o mais vantajoso (prazo: 15 dias);

XIX – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença, inclusive aqueles apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);

XX – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

XXI – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

XXII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil quanto aos cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

XXIII – intimação da parte interessada a indicar os dados necessários à expedição de ofício requisitório ou de alvará de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em juízo (prazo: 5 dias);

XXIV – intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício requisitório disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XXV – intimação da parte interessada acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em juízo;

XXVI – intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020;

XXVII – juntada de documentos, independentemente de termo nos autos, e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC;

XXVIII – solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta eletrônica ao andamento processual da missiva;

XXIX – expedição de ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública etc.) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020);

XXX – expedição de cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados.

§ 1º Os mandados, os ofícios, as cartas/AR e demais documentos serão produzidos conforme **modelos previamente padronizados e disponibilizados no PJe pelo Diretor de Secretaria.**

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXX serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

Art. 11. Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, conforme os mapeamentos dos processos de trabalho dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, e estarão sujeitos à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme **modelos previamente padronizados e disponibilizados no PJe pelo(a) Diretor(a) de Secretaria**, contendo remissão expressa a esta portaria. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro ato jurisdicional não mencionado expressamente no art. 10 dar-se-á por meio de despacho ou decisão. Na hipótese, a minuta de despacho ou decisão poderá conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas no art. 10, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

Art. 12. A elaboração de minutas na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 observará os **modelos previamente padronizados pelos(as) magistrados(as) coordenadores(as) e inseridos no PJe pelo(a) Diretor(a) de Secretaria**.

§ 1º É admitido o uso de minuta de despacho-ofício na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, desde que sintética e com destaque das informações necessárias ao cumprimento da solicitação ou requisição, por aplicação analógica do art. 3º, § 2º, da Resolução Conjunta PRES/CORE n. 25, de 2023.

§ 2º Nos casos expressamente previstos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, serão expedidos ofícios pela rotina própria no PJe.

Art. 13. É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial não homologadas pelo Poder Judiciário e não incorporadas à PDPJ-Br na elaboração de minutas e na execução de atos pela Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Seção III

Das disposições finais

Art. 14. As normas de processamento judicial constantes da Seção I vincularão apenas os servidores da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, cabendo exclusivamente às magistradas e aos magistrados dispor sobre a gestão dos respectivos acervos nos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0, sem prejuízo das atribuições próprias das magistradas e dos magistrados coordenadores(as) de Núcleos.

Art. 15. O processamento das perícias nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região será regulamentado oportunamente, por meio de ato próprio.

Art. 16. Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria, a partir da data da publicação da presente portaria:

I – conferir os processos abertos no SEI!, de modo a atender ao disposto no art. 4º, parágrafo único;

II – criar e disponibilizar, no PJe, modelos padronizados de atos ordinatórios, mandados, ofícios, cartas/AR e demais documentos de uso da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 17. A Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 providenciará o encaminhamento dos processos com conclusão aberta até a data da publicação da presente portaria, pendentes de despacho que abarquem alguma das situações previstas no art. 10, para a tarefa de minuta de atos ordinatórios.

Art. 18. Esta portaria e todas as demais que versem sobre a organização dos serviços internos serão registradas em expediente eletrônico único, autuado no SEI! sob o tipo “Atos Normativos/Regulamentação de Normas”, com atribuição a(o) Diretor(a) de Secretaria, nos termos do art. 197 do Provimento CORE n. 1/2020.

Parágrafo único. O expediente eletrônico será enviado, uma única vez, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para acompanhamento contínuo (art. 197, § 2º, do Provimento CORE n. 1/2020).

Art. 19. Esta portaria será disponibilizada, por correio eletrônico (e-mail):

I – ao Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

II – aos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

III – às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria NUJU n. 3, de 17 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 26/04/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4673, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005394-79.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 22 (10788914), de 23 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10793256);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10793256);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10790134, 10790147 e 10790939);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor BRUNNO ADELIZZI, RF 7965, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores I (FC-5), da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI, RF 1881, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

III - DESIGNAR a servidora LUCIANA LORENZET, RF 8300, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791234/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0039596-92.2018.4.03.8001

Documento nº 10791234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10771179, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA - RF 8496, para o período de 10/04/2024 a 13/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791308/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0039596-92.2018.4.03.8001

Documento nº 10791308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10771216, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA - RF 8496, para o período de 14/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791348/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013781-64.2016.4.03.8001

Documento nº 10791348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10775033, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA - RF 7265, para o período de 17/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791364/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058470-96.2016.4.03.8001

Documento nº 10791364

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786659, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA ASSUNCAO RAMOS ROMARO - RF 8228, para o período de 22/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791379/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 10791379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10762124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 17/04/2024 a 11/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791416/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007555-72.2018.4.03.8001

Documento nº 10791416

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10766491, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELE VIEIRA PALMA DE MORAES - RF 5516, para o período de 16/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791432/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058458-82.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786530, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI - RF 5086, para o período de 22/04/2024 a 28/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791450/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019868-31.2019.4.03.8001

Documento nº 10791450

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786675, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI - RF 8698, para o período de 21/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791539/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064535-10.2016.4.03.8001

Documento nº 10791539

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCINI PANONKO - RF 6097, para o período de 22/04/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791585/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058756-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10791585

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791247, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA STORT THEODORO - RF 4983, para o período de 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791688/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0020541-58.2018.4.03.8001

Documento nº 10791688

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791241, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALESSANDRO ALLEF DA SILVA - RF 8484, para o período de 22/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791716/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010201-89.2017.4.03.8001

Documento nº 10791716

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791243, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE JARRO PRADO DA SILVA - RF 5265, para o período de 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791733/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066450-94.2016.4.03.8001

Documento nº 10791733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791245, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO SAMPAIO FILHO - RF 1545, para o período de 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791743/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005410-33.2024.4.03.8001

Documento nº 10791743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791236, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JULIANO QUIREZA PEREIRA - RF 4831, para o período de 22/04/2024 a 26/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791768/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005414-70.2024.4.03.8001

Documento nº 10791768

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791237, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ HENRIQUE DE SANTES - RF 4786, para o período de 23/04/2024 a 26/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10791795/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013541-31.2023.4.03.8001

Documento nº 10791795

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791238, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONISE MEIRA CAMPOZANA - RF 8882, para o período de 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792125/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052535-75.2016.4.03.8001

Documento nº 10792125

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE - RF 4014, para o período de 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792193/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000482-10.2022.4.03.8001

Documento nº 10792193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791239, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS BRITO DO NASCIMENTO - RF 5892, para o período de 22/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792221/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0018039-78.2020.4.03.8001

Documento nº 10792221

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791240, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS - RF 8562, para o período de 22/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792276/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 10792276

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791250, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAODICEIAARAGAO FERREIRA - RF 8914, para o período de 22/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10792281/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 10792281

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10791419, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAODICEIAARAGAO FERREIRA - RF 8914, para o período de 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10789805/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor JOSÉ ROBERTO VIEIRA, RF 6656.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10789800, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10789715.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9278459/2022

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor MARÇAL BUENO DA SILVA, para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação 9278451, autorizo a averbação do tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9278290.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4664, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004612-72.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10773127), de 22 de abril de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10773352), de 23 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10789968);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUÍS PUERTAS GUTIERREZ COSTA, RF 6956, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio a Projetos Especiais e alterar sua lotação, a pedido, para a Divisão de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10791180/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (doc. 10787913) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (doc. 10791156), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SHEILA ROCHA SILVA, na forma do art. 22 e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **21.07.2023**, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 21.07.2023 a 31.12.2023, autorizo o pagamento por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-25VNº 145, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL DESIGNADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE DA 25ª VARA CÍVEL FEDERAL - PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a designação do juiz Federal PAULO CEZAR DURAN para responder pela titularidade da 25ª Vara Cível Federal de São Paulo, **no período de 06 a 10 de maio de 2024**, com prejuízo de atribuições na 17ª Vara Cível Federal de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 24/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA SP-CI-25V Nº 144, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, publicada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 76, disponibilizada em 24/04/2024, para constar a designação do Juiz Federal PAULO CEZAR DURAN para presidir os trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 25ª VARA CÍVEL FEDERAL (ART. 104, §3º, DO PROVIMENTO CORE N. 01/2020), **com abertura a realizar-se no dia 06 de maio de 2024, às 14 horas, que se estenderão até o dia 10 de maio do corrente ano**, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral;

ALTERAR o **item III, alínea c**, para constar: c) Não serão realizadas audiências durante os trabalhos de Inspeção.

RATIFICAR todas as demais resoluções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-04VNº 112, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Juíza Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 13 de maio de 2024 com encerramento no dia 17 de maio de 2024, às 14 horas, e serão realizados pela Juíza Federal Titular Dra. Eliana Borges de Mello Marcelo e pela Juíza Federal Substituta Dra. Ana Aguiar dos Santos Neves, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Secretaria: fiscal-se04-vara04@trf3.jus.br e do Gabinete: fiscal-ga04-vara04@trf3.jus.br, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 25/04/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR **FERNANDO MARIATH RECHIA**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a fruição de horas trabalhadas em plantão no dia 25/04/2024 pela servidora **MARCIA TOMIMURA**, analista judiciário, **RF 7956**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria - CJ-3 desta Vara,

RESOLVE DESIGNAR a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA LOPES**, **RF 7301**, **Oficial de Gabinete**, em substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia**, **Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 151, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Inspeção Geral Ordinária

O Doutor **Luciano Silva**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região; e

Considerando, por fim, nos termos da Portaria Core Nº 3788, de 29 de novembro de 2023; da Portaria Core Nº 4008, de 01 de março de 2024 e da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar o dia 20 de maio de 2024, às 15h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP**, cujos trabalhos, a serem realizados em etapa única, **estender-se-ão até o dia 24 de maio de 2024**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, nos termos do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção ou suspensão das atividades rotineiras e dos prazos nos processos eletrônicos; e serão recebidas e registradas eventuais considerações, reclamações e sugestões efetuadas por qualquer interessado. Todavia, os prazos nos processos físicos ativos permanecerão suspensos, para fins de contagem e conferência física.

Art. 3º. Não serão concedidas férias e compensações aos servidores lotados nesta vara durante o período de Inspeção.

Art. 4º. O Diretor de Secretaria deverá providenciar relatório que apresente o número total dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e, junto ao Senhor Oficial de Gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Os processos em tramitação serão verificados nos termos do Provimento CORE em vigor, bem como da Instrução Normativa CORE 3, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, *caput*, do Provimento, em razão da quantidade excessiva de feitos, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunicuem-se sobre a Inspeção, pela formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 7º. Comunicuem-se sobre a Inspeção, também por meio eletrônico e servindo a presente portaria como ofício, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral-Federal, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria do Estado de São Paulo, a Procuradoria-Geral do Município de Araraquara, a Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e os Conselhos Profissionais com maior atuação neste Juízo.

Art. 8º. Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 24/04/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO SILVA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLAINÉ DA SILVA FURTADO, RF 8892**, para substituir o servidor **VINÍCIUS MARCEL GUERELI, RF 6848**, “Oficial de Gabinete” (FC-06), do Juizado Especial Federal de Araraquara, nos dias **02 e 03/05/2024**, em razão de compensação de banco de horas.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 64, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal Diretor do FÓRUM FEDERAL “PROFESSORA DOUTORA RUTH CARDOSO”, da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 30/04/2024 35/52

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622/2023, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 2/2023 - DFORSP/SUGA;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 20ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **20 a 24 de maio de 2024**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **20/05/2022, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **26/05/2022, às 18:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico.

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (araraq-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 20ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Diretor do Núcleo de Apoio Regional**, em 26/04/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 130, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 124, de 05/03/2024, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da Unidade Regional de Bauru

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 27, de 25/04/2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que designou o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Substituto, Dr. Danilo Guerreiro de Moraes, para assumir a titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria nº 124 de 05 de março de 2024, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, nos períodos abaixo, para constar o que segue:

Plantão Judiciário Feriado 1º Maio

19h de 30/04 às 12h de 02/05/2024 – Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

Plantão Judiciário Semanal

12h de 06/05 às 19h de 10/05/2024 - Dr. Cláudio Roberto Canata

Bauru, 26 de abril de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 77, DE 24 DE abril DE 2024.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora GIDEONI HERNANDES, técnica judiciária, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), esteve em gozo de férias no período de **01-04-2024 a 12-04-2024 (12 dias)**;

RESOLVE

1) DESIGNAR o servidor THOMAS VEIGAKLAR, técnico judiciário, RF 7307, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hermandes, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), **no período de 01-04-2024 a 12-04-2024 (12 dias de substituição)**;

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 25/04/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DECISÃO N° 10795221/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0016793-47.2020.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta 1ª Vara Federal de Jales/SP para promover a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, acordos de não persecução penal, transação penal e suspensão condicional do processo.

Foi editado por este Juízo Federal o Edital nº 02/2020 regulamentando a seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nos municípios de abrangência da 24ª Subseção Judiciária em Jales.

O Edital 2/2020 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição disponibilizada em 23/10/2020), afixado na sede do Juízo e enviado por e-mail a todas as prefeituras municipais inseridas na abrangência desta Subseção para divulgação junto às entidades parceiras.

Apresentaram, tempestivamente, requerimento de destinação de valores: 1 - APAE JALES - "Alimentando com Amor"; 2 - APAE VOTUPORANGA - "Aquisição de equipamentos"; 3 - AVCC DE FERNANDÓPOLIS - "Um amor que transforma"; 4 - CAEFA FERNANDÓPOLIS/SP - "O futuro está em nossas mãos"; 5 - AFUPACE - "Empreender para Crescer".

Foi disponibilizado acesso externo ao Ministério Público Federal deste processo SEI em 16/11/2023, que se deu por ciência da classificação das entidades.

Às instituições foram destinados, os valores conforme as decisões 10434871 e 10497554, com transferências realizadas conforme 10548829.

As instituições executaram os projetos e apresentaram as prestações de contas. A instituição AFUPACE devolveu o valor integral conforme determinação na decisão 10595902.

As prestações de contas foram aprovadas:

- APAE JALES - 10703636
- APAE VOTUPORANGA - 10665002
- CAEFA - 10673770
- AVCC - 10695981
- AFUPACE - 10631786

Os valores devolvidos, bem como os rendimentos eventuais, foram transferidos à conta judicial Caixa Econômica nº 0597 / 005 / 86400112-4, conforme ofício 10720343 e doc. 10773886

É o relatório do essencial. Decido.

Atendido o interesse do edital, contempladas as instituições com execuções e prestações de contas realizadas, sendo todas aprovadas com a ciência dos fatos ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional, encerro o EDITAL Nº 02/2020.

Comuniquem-se as instituições selecionadas desta decisão, bem como a Corregedoria Regional e o Ministério Público Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10665002/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0001763-64.2023.4.03.8001

Trata-se de prestação de contas 10660779 apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga.

O Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR 5870730 foi lançado em 03/10/2020.

A entidade apresentou o projeto (10080738) em 09/08/2023.

Em 06/11/2023 foi habilitada 10222330, assinando o Termo de Convênio (10439858) em 19/12/2023.

Em 12/03/2024 a instituição apresentou a prestação de contas (10660779), acompanhada do extrato bancário do período.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando-se a prestação de contas, o extrato bancário, as notas fiscais e o comprovante de pagamento da guia judicial, constata-se que:

1. A instituição foi contemplada com o valor de R\$ 78.719,75 referente ao projeto "Aquisições de equipamentos (10080738);
2. Foram realizadas as aquisições dos materiais especificados no projeto, atendendo-se ao Edital e à decisão (10549021);

3. O valor total das aquisições foi de R\$ 79.161,95, sendo que houve um complemento de R\$ 442,20 com recursos próprios;

4. Foi constatada a aplicação financeira automática e após a decisão 10549021 foi encerrada, rendendo o valor de R\$ 46,27 no período, devolvido mediante Guia Judicial conta 0597/005. 86401518-4, no Banco Caixa Econômica Federal;

Ante o exposto, a instituição demonstrou atender aos termos da decisão 10549021 e do edital 5870730.

Sendo assim, **APROVO** a prestação de contas.

Comunique-se à referida instituição esta decisão, bem como à Corregedoria Regional e ao Ministério Público Federal.

Intime-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10673770/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0001769-71.2023.4.03.8001

Trata-se de prestação de contas 10673770 apresentada pelo Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente.

O Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR 5870730 foi lançado em 03/10/2020.

A entidade apresentou o projeto (10045873) em 03/05/2023.

Em 08/11/2023 foi habilitada (10222330), assinando o Termo de Convênio (10440166) em 19/12/2023.

Em 15/03/2024 a instituição apresentou a prestação de contas (10673570), acompanhada do extrato bancário do período.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando-se a prestação de contas, o extrato bancário e a nota fiscal, constata-se que:

1. A instituição foi contemplada com o valor de **R\$ 66.988,80** referente ao projeto "O futuro está em nossas mãos" (10045873);

2. Foi realizada a aquisição de um veículo conforme especificado no projeto, atendendo-se ao Edital e à decisão (10549021);

2.1. Trata-se do veículo FIAT Mobi Like, 2023/2024, Placas STQ4H49, Cor Branca, chassi 9BD341ACZRY928709, em nome da instituição;

3. O valor total da aquisição foi de R\$ 67.990,00, sendo que houve um complemento de R\$ 1.001,20 com recursos próprios;

Ante o exposto, a instituição demonstrou atender aos termos da decisão 10549021 e do edital 5870730.

Sendo assim, **APROVO** a prestação de contas.

Comunique-se à referida instituição esta decisão, bem como à Corregedoria Regional e ao Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10695981/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0019579-93.2022.4.03.8001

Trata-se de prestação de contas 10694991 apresentada pelo Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - Cândida de Jesus Silva Nogueira - AVCC de Fernandópolis/SP.

O Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR 5870730 foi lançado em 03/10/2020.

A entidade apresentou o projeto (10030118) em 28/03/2023.

Em 19/12/2023 foi habilitada (10434871), assinando o Termo de Convênio (10498886) em 16/01/2024.

Em 22/03/2024 a instituição apresentou a prestação de contas (10694991), acompanhada do extrato bancário do período.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando-se a prestação de contas, o extrato bancário, a nota fiscal e o comprovante de transferência referente guia judicial para devolução de valores residuais, constata-se que:

1. A instituição foi contemplada como valor de **R\$ 2.999,00** referente ao projeto "Amor que transforma" (10030116);
2. Foi realizada a aquisição de uma cafeteira Philips Walita Espresso Italiana Automática com Moedor, conforme especificado no projeto, atendendo-se ao Edital e à decisão (10549021);
 - 2.1. Uma vez que foi realizada a compra pela loja virtual, não foi possível constar o número do Termo de Convênio na Nota Fiscal; no entanto, a instituição apresentou justificativa e inseriu o número do Termo de Convênio na Nota Fiscal por meio de carimbo e assinatura do presidente da entidade;
3. O valor total da aquisição foi de R\$ 2.792,78, sendo devolvido pela entidade o valor de R\$ 206,22 mediante guia judicial;

Ante o exposto, a instituição demonstrou atender aos termos da decisão 10549021 e do edital 5870730.

Sendo assim, **APROVO** a prestação de contas.

Comunique-se à referida instituição esta decisão, bem como à Corregedoria Regional e ao Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10631786/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0001766-19.2023.4.03.8001

Trata-se de prestação de contas 10622995 apresentada pela Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais.

O Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR 5870730 foi lançado em 03/10/2020.

A entidade apresentou o projeto (9477274) em 16/07/2021.

Em 06/11/2023 foi habilitada 10294956, assinando o Termo de Convênio 10440249 em 19/12/2023.

Em 23/02/2024 foi determinado a devolução do dinheiro 10595902 e a prestação de contas.

Em 29/02/2024 a instituição apresentou a apresentação de contas, acompanhada do extrato bancário do período.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando-se a prestação de contas, o extrato bancário e o comprovante de pagamento da guia judicial (devolução do valor contemplado, acrescido dos rendimentos no período), entrevejo que a instituição demonstra atendeu aos termos da decisão 10595902 e do edital 5870730.

Ante o exposto, **aprovo** a prestação de contas.

Fica permitida a participação da entidade em novo processo, sujeita aos requisitos de um novo edital.

Intime-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 07/03/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10703636/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0002133-14.2021.4.03.8001

Trata-se de prestação de contas 10703624 apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE.

O Edital nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR 5870730 foi lançado em 03/10/2020.

A entidade apresentou o projeto (10029929) em 10/05/2023.

Em 19/12/2023 foi habilitada (10434871), assinando o Termo de Convênio (10439932) em 19/12/2023.

Em 26/03/2024 a instituição apresentou a prestação de contas (10703624), acompanhada do extrato bancário do período.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando-se a prestação de contas, o extrato bancário, as notas fiscais e o comprovante de transferência referente à guia judicial para devolução de valores residuais, constata-se que:

1. A instituição foi contemplada com o valor de **R\$ 30.376,20** referente ao projeto "Alimentando com amor"(10029929);

2. Foram realizadas as aquisições dos gêneros alimentícios especificados no projeto, atendendo-se ao edital e à decisão (10549021);
- 2.1. Não foi possível constar o número do Termo de Convênio na Nota Fiscal nº 065.109, pois a orientação para fazê-lo foi posterior à data da compra; no que concerne à Nota Fiscal nº 150.895, foi inserido o número do Termo de Convênio.
3. O valor total das aquisições foi de R\$ 29.372,49, sendo devolvido pela entidade o valor de R\$ 1.065,42 mediante guia judicial;
4. Foi constatada a aplicação financeira automática e após a decisão 10549021 foi encerrada, rendendo o valor de R\$ 61,71 no período, devolvido mediante Guia Judicial à conta 0597/005. 86401537-0, no Banco Caixa Econômica Federal;

Ante o exposto, a instituição demonstrou atender aos termos da decisão 10549021 e do edital 5870730.

Sendo assim, **APROVO** a prestação de contas.

Comunique-se à referida instituição esta decisão, bem como à Corregedoria Regional e ao Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 178, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, III e 56 da Lei 5.010/1966,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 101 e 125, parágrafo único, do Provimento nº 1/2020–CORE;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, entre os dias **08 a 10 de maio de 2024**, a Inspeção Administrativa de Avaliação Ordinária no Núcleo de Apoio Regional (NUAR) de São Carlos, podendo ocorrer prorrogação, havendo motivo grave, mediante prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal e comunicação oportuna ao público.

Art. 2º. Determinar que sejam cientificados por ofício as seguintes entidades: Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras eventualmente interessadas, solicitando indicação, a critério de cada órgão, de representante para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o Sr. Diretor do NUAR para atuar como Secretário da Inspeção Administrativa de Avaliação, que elaborará edital para conhecimento de todos.

Art. 4º. Determinar aos Supervisores e demais servidores que prestem auxílio ao Secretário da Inspeção, a quem caberá fornecer ao Magistrado, caso solicitado, informações destinadas a subsidiar o relatório final.

Art. 5º. Determinar aos servidores que permaneçam à disposição do Juízo durante todo o período da Inspeção, devidamente munidos de identificação funcional e de crachá de identificação.

Art. 6º. Havendo vedação de comparecimento e atos presenciais, poder-se-ão adotar procedimentos por videoconferência.

Art. 7º. Comunique-se à E. Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 289, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Férias servidores

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora DINAH ALVES MARTINS RF 4768, Supervisora da Seção Assistencial (FC05), da Divisão Médico Assistencial, esteve em Licença Nojo no período de 13/04 a 20/04/2024,

CONSIDERANDO que o servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ- RF 8549, Chefe de Gabinete da Presidência deste JEF SP (CJ 02), esteve em férias no dia de 15/04/2024 e em Licença Médica nos períodos de 16/04 a 19/04/2024 e 20 a 23/04/2024,

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível (FC 05), da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 22/04 a 03/05/2024,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 280(10558922);

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, Supervisor da Seção de Atendimento III (FC 05), da Divisão de Processamento, estará em gozo de compensação de horas (Sistema E-GP), no dia 26/04/2024,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO, Supervisora (FC-5) da Seção de Atendimento I e II Previdenciário deste JEF SP, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em licença para acompanhamento familiar no período de 10 a 12/04/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, para substituir a servidora DINAH ALVES MARTINS RF 4768, no período de Licença Nojo, supracitado(13/04 a 20/04/2024)

II - DESIGNAR a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687, para substituir o servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ- RF 8549, no dia de férias e períodos de Licença Médica supracitados(15/04/2024, 16/04 a 19/04/2024 e 20 a 23/04/2024)

III - DESIGNAR a servidora HELENA DE FÁTIMA R. HANCOCSI RF 7200, para substituir a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, no período de férias supracitado(22/04 a 03/05/2024),

IV - ALTERAR EM PARTE, os termos da Portaria 280(10558922), para onde se lê:

"CONSIDERANDO que o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, Diretor da Divisão de Apoio administrativo deste JEF SP, esteve em férias nos períodos de 08/01 a 17/01/2024 e 18/01 a 24/01/2024:

I - DESIGNAR a servidora KÁSSIA MARTINS DE CARVALHO - RF 8557 para substituir o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, nos períodos de férias supracitados(08/01 a 17/01/2024 e 18/01 a 24/01/2024)."

LEIA-SE :

"CONSIDERANDO que o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, Diretor da Divisão de Apoio administrativo deste JEF SP, esteve em férias nos períodos de 08/01 a 17/01/2024 e 18/01 a 24/01/2024:

I - DESIGNAR a servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI - RF 4086, para substituir o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, nos períodos de férias supracitados(08/01 a 17/01/2024 e 18/01 a 24/01/2024)."

V - DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE ROMA GONÇALVES - RF 3989, para substituir o servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, no dia de compensação de horas supracitado(26/04/2024)

VI - DESIGNAR o servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, no período de Licença Médica supracitado(10/04 a 12/04/2024)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 26/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 143, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **MANIR EDOUARD KHOURI**, RF 5506, Supervisor de Expedições, Editais e Leilões - FC-5, esteve em licença no dia 16/04/2024;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo neste dia.

CONSIDERANDO que a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, Supervisora de Feitos do INSS e outros, realizou compensação no dia 01/04/2024;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la neste dia;

CONSIDERANDO que a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional - FC - 5, esteve em licença no período de 18/03 a 16/04/2024;

RESOLVE designar a servidora **BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS**, RF 7514, para substituí-la no período de 18/03 a 04/04/2024;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la no período de 05 a 15/04/2024;

RESOLVE designar a servidora **GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO**, RF 5125, para substituí-la no dia 16/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2024, no período de 01.05.2024 a 31.05.2024 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 02 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 03 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 04 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 05 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 06 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 09 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 10 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 11 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 12 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 13 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 14 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 19 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 20 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 21 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 22 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

25 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
26 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
28 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
29 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
30 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
31 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 158, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a informação 10667293 e solicitação 10774462 de retificação parcial da Portaria CAMP-02VNº 154 (SEI 10605579),

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria CAMP-02VNº 154 (SEI 10605579) para **EXCLUIR** o item V (indicação de substituto).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 159, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento dos servidores desta Vara abaixo indicados decorrente de fruição de período de férias e/ou compensação de plantões judiciários,

RESOLVE

I. DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396** para substituir o servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ3 nos dias 18 e 19/04/2024 (compensação);

II. DESIGNAR a servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164** para substituir a servidora ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477 na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos dias 20/02/2024 (compensação), 26 a 28/02/2024 (férias) e 01 a 12/04/2024 (férias);

III. DESIGNAR a servidora **LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM - RF 4642** para substituir a servidora LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845 na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) no dia 29/02/2024 (licença médica);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, compensa os dias 29 e 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 152, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO**, Juíza Federal Titular da 9ª Vara Federal de Campinas - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

I – Determinar a realização de inspeção geral ordinária neste Juízo Federal, no período de 06 a 10 de maio de 2024.

II - Consignar que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 06 de maio de 2024, às 14:30 horas, de forma virtual, através da plataforma Teams.

III - Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, §5º do Anexo I do mesmo Provimento.

IV - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção, sendo, nesta hipótese, o atendimento realizado de forma remota.

V – Destacar que serão realizadas as audiências já designadas anteriormente, bem como nas hipóteses do item IV ou necessidade de audiências de custódias, a fim de se fazer cumprir o disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ.

VI - Anotar que serão recebidas, por escrito, encaminhadas por via eletrônica, ou verbalmente, mediante atendimento remoto pré-agendado, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

VII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à OAB – Seccional de Campinas, à Delegacia de Polícia Federal e à Advocacia Geral da União – Procuradoria Seccional de Campinas que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 26/04/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501/2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **20 de maio de 2024, às 13 horas**, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de São Vicente/SP, cujo ato será realizado de forma virtual pelo Teams, sob a presidência da MM Juíza Federal Titular **DOCTORA ANITA VILLANI**, auxiliada pela MM. Juíza Federal Substituta **DOCTORA MARINA SABINO COUTINHO**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **24 de maio de 2024**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo primeiro: Fica designado o encerramento para o dia **24 de maio de 2024, às 13 horas**, cuja audiência, de igual modo, será realizada de forma virtual pelo Teams.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma não presencial, por meio do endereço institucional deste Juízo (svicen-se01-vara01@trf3.jus.br), **sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020.**

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe, observados os critérios dispostos no Provimento 01/2020.

Parágrafo primeiro: Serão inspecionados os livros administrativos mantidos em suporte digital mantidos em rede.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente serão recebidas preferencialmente por intermédio do e-mail institucional: svicen-se01-vara01@trf3.jus.br, cujas manifestações deverão ser imediatamente reportada às magistradas.

Parágrafo único - Caso necessário, as magistradas permanecerão à disposição para atendimento dos interessados, mediante prévia solicitação a ser encaminhada para o e-mail institucional deste Juízo, qual seja: svicen-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 6º. Os trabalhos de inspeção, observarão os critérios estabelecidos no Provimento 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo Painel BI e sistema PJe, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja hipótese constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 também do Provimento CORE nº 01/2020.

Art 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os **processos eletrônicos** sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020, dispensada a inspeção dos processos físicos.

Art. 8º. Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 9º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal por meio de suas representações regionais, esclarecendo que poderão indicar representantes para participar dos trabalhos, em especial nas audiências de abertura e encerramento, hipótese em que as indicações deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional desta Vara (svicen-se01-vara01@trf3.jus.br), com antecedência **mínima de 48 horas do início da inspeção**.

Parágrafo primeiro: Os entes indicados no art. 9º poderão apresentar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo para o e-mail institucional deste Juízo svicen-se01-vara01@trf3.jus.br

Parágrafo segundo: Os autos físicos em carga deverão ser devolvidos à secretaria deste Juízo impreterivelmente até o dia **10/05/2024**, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, servindo a presente Portaria também como intimação prévia para esta finalidade.

Cópia desta Portaria serve como ofício para fins das comunicações previstas nos artigos 8º e 9º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 26/04/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 113, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa período para a Inspeção Geral Ordinária 2024 na 2ª Vara Federal de Barueri, bem como especifica providências.

A DOUTORAMARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Exma. Juíza Federal Titular desta 2ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; e artigos 102 a 117 do Provimento n. 01, de 21/01/2020, da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n. 622/2023, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 13 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias 2023 das Varas e Juizados Especiais da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2023 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital n. 2/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico de 20/12/2023, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que deu conhecimento aos interessados das datas da Inspeção Geral Ordinária 2024 nas unidades judiciárias da referida Seção, inclusive nesta 2ª Vara Federal de Barueri;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **23 de maio de 2024**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, com audiência de abertura às **14h**, por videoconferência, sob a presidência da MMA. Juíza Federal Dra. MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2024**, com audiência de encerramento nesse dia às **17h**, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, observando-se:

a) os atos de abertura e encerramento da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta 2ª Vara Federal de Barueri-SP ocorrerão de forma híbrida, sendo que uma parte dos servidores participará presencialmente e outra acompanhará por meio virtual, mediante a utilização da plataforma *Microsoft Teams*, lavrando-se Ata de Abertura e Ata de Encerramento;

b) poderão participar, seja presencialmente ou por meio virtual (sala virtual) os representantes das Procuradorias e Órgãos que para tanto forem designados, destacando-se que, caso haja interesse na participação por ambiente virtual (*Microsoft Teams*), será necessário encaminhar pedido para o correio eletrônico da Secretaria deste Juízo (baruer-se02-vara02@trf3.jus.br);

II - PROCEDER à inspeção de todos os processos judiciais em tramitação, bem como dos livros e pastas obrigatórios e os facultativamente utilizados, ficando dispensados do exame durante a inspeção:

a) inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;

b) processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual;

c) processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

III - Não se incluem nas dispensas do inciso II:

a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

b) Habeas Corpus;

c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

f) processos em que figure como parte pessoa indígena;

g) execuções fiscais contra grandes devedores, conforme planilha fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) ações de desapropriação;

i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

IV - Durante o período de Inspeção não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos, suspendendo-se os prazos processuais nos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. A prática de atos processuais e o atendimento às partes e ao público em geral ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, que se dará apenas de forma não presencial, conforme artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n. 01/2020. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento, pelo interessado, de mensagem eletrônica ao e-mail da Secretaria da Vara (baruer-se02-vara02@trf3.jus.br), ou pelo Balcão Virtual pela plataforma *Microsoft Teams*.

V - Durante referido período, atender-se-á ainda:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “c”;

c) o(a)(s) Juiz(Juíza)(es/s) Federal(Federais) somente tomará(ão) conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VI - Para esta inspeção, as informações do acervo, entradas e saídas, conclusões e produtividade serão extraídas a partir dos registros constantes dos Painéis de Movimentação Processual, disponibilizados pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - DEGE, com dados atualizados até 30 de abril de 2024, bem como de relatórios gerenciais do PJe ou de outros sistemas disponibilizados às unidades judiciárias, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE n. 01/2020.

VII - Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único, do Provimento CORE n. 01/2020.

VIII - DETERMINAR que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, presente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

IX - DETERMINAR que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio eletrônico, no e-mail da Secretaria do Juízo acima indicado.

X - DETERMINAR que se comunique, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, sobre os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

XI - DETERMINAR que se comunique, ainda, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri-SP, Defensoria Pública da União, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e conselhos profissionais, cientificando-os da Inspeção e de que poderão acompanhar a abertura dos trabalhos presencial ou remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para o correio eletrônico institucional desta Secretaria (baruer-se02-vara02@trf3.jus.br) que responderá, se o caso, com o envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção, podendo, inclusive, ser acompanhada de críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo.

XII - CIENTIFIQUE-SE os servidores e estagiários desta unidade judiciária, bem como ao Núcleo de Apoio Regional desta 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, por meio eletrônico.

XIII - Cópia desta Portaria servirá como ofício para as comunicações supra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 26/04/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.